



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 09/2018

Processo nº 3.869/2017

Pregão Presencial nº 03/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA COM FORNECIMENTO PROGRAMADO, CONFORME **ANEXO I** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **NOVA CRIST EIRELI - ME**, NOS TERMOS DA LEI 10.520/20002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, **SENHOR TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**, inscrito no CPF nº 100.451.917-60 e RG nº 205.855-9 ES - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOVA CRIST EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.065.909/0001-00, sediada na Rua Amarilis, 04, loja 02, bairro Porto de Cariacica, Cariacica/ES, CEP: 29.156-709, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renildo Maria de Souza portador do RG nº 893.734 SSP-ES e inscrito no CPF nº 002.381.337-70, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Eudes Sherrer Souza, nº 2.286, bloco A, apto 907, bairro Laranjeiras, na cidade de Serra/ES ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de materiais de limpeza e cozinha, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 3.869/2017, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender à CMA, durante o exercício de 2018, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital, Processo Administrativo nº 3.869/2017, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato de aquisição de materiais de limpeza terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2018, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ 12.271,85 (doze mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** referente aos itens **02, 03, 04, 06, 09, 12, 17, 20, 23, 25, 26, 28, 31 e 33** de acordo com a proposta comercial homologada **e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.**

3.2- No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº 13; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.3 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;

10.1.4 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.1.5 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

10.1.6 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;

10.2.2 – Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **Anexo I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

10.2.3 – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

10.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;

10.2.5 – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

10.2.7 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;

10.2.8 - Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

10.2.10 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

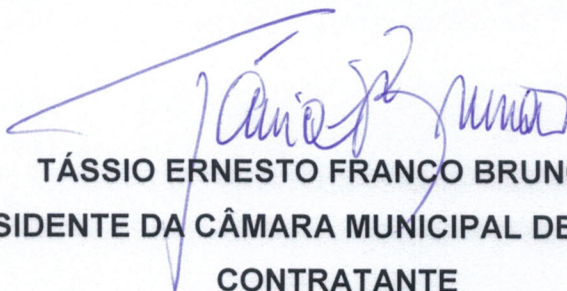
12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.


12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 26 de fevereiro de 2018



TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE



NOVA CRIST EIRELI ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01
RELAÇÃO DE ITENS

Tabela de Itens						
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	CORO para limpeza: aspecto líquido, hipoclorídico fragrância natural teor cloro ativo 8 a 10% composição: água, alcanilizante, hipoclorito sódio: Embalagem com 2L. Marca de referência: Santa Clara ou similar.	UND	50	Aracruz	R\$ 5,90	R\$ 295,00
3	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, PRETO , alta densidade, rolos com 40 unidades, prático, fundo especial mais resistente – oxibiodegradavel, Medidas aproximadas (variável 10%): 59cm x 62cm. Marca de referência: Fort Lar ou similar.	ROLO	50	Gigante	R\$ 9,80	R\$ 490,00
4	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, AZUL , alta densidade, rolos com 50 unidades, prático, fundo especial mais resistente – oxibiodegradavel, Medidas aproximadas (variável 10%): 59cm x 62cm. Marca de referência: Fort Lar ou similar.	ROLO	60	Gigante	R\$ 11,50	R\$ 690,00

9

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6	<p>COPO DESCARTÁVEL para água com capacidade para 200 ml em polipropileno "pp", atóxico, na cor branca. Fabricado em conformidade com a norma ABNT/NBR 14.865/2012 e NBR 13230 no fundo da embalagem deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou pp. embalagem lacrada em 25 mangas com 100 unidades devendo constar na manga a capacidade total do copo, quantidade e peso indicação de uso: água e refrigerante pt. Marca de referência: Marca de referência: Ecocopo ou similar.</p>	CX	80	Topform	R\$ 54,15	R\$ 4.332,00
9	<p>PAPEL TOALHA, material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas. Marca de referência: Virgem Pel ou similar.</p>	PCT	400	Virgempel	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
12	<p>PANO DE CHÃO Em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos, com alta absorção. Medidas: 40 a 55cm de largura e 70 a 80cm de comprimento. Marca de referência: Savel ou similar.</p>	UND	100	Intextil	R\$ 3,00	R\$ 300,00
17	<p>BALDE PLÁSTICO, para uso doméstico; em polietileno de alta densidade; com capacidade de 10 a 12 litros, com alça em metal. Marca de referência: Plasvale ou similar.</p>	UND	20	Plasmont	R\$ 3,90	R\$ 78,00
20	<p>VASSOURA modelo: tradicional, material cerda piaçava, número de carreira 5, com cabo de madeira sem revestimento; comprimento cabo: 1,3 m cor: natural . Marca de referência: Santa Clara ou similar.</p>	UND	30	Nikito	R\$ 9,50	R\$ 285,00

4

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23	SABONETE LIQUIDO , cremoso, hidratante; suave (ph entre 7,0 a 8,0); para higiene das mãos; galão 05 litros; registro ANVISA/MS. Marca de referência:Lahas ou similar.	GALÃO	10	Lahas	R\$ 12,40	R\$ 124,00
25	LIMPADOR MULTIUSO , (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão contendo 10 ou 12 unidades. Marca de referência: veja ou similar.	UND	400	Oeste	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
26	ÁLCOOL EM GEL , 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Marca de referência: Coperalcool ou similar.	UND	120	Ciclogel	R\$ 4,40	R\$ 528,00

9

k



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28	SABÃO EM BARRA , composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão contendo 10 pacotes. Marca de referência: Razzo ou similar.	PCT	10	Tupy	R\$ 3,70	R\$ 37,00
31	PÁ PARA LIXO , em plástico resistente com cabo longo, dobrável para facilitar o armazenamento com apoio para firmar a pá com o pé para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura. Dimensões: medida pá 25 X 25 cm -- cabo: 60 cm -- sendo permitida uma variação de 5% para mais ou menos. Marca de referência: Condor ou similar	UND	15	Condor	R\$ 15,79	R\$ 236,85
33	INSETICIDA, MATA BARATA E FORMIGA , 300ML Composição mínima: A base de permetrina. Especificações do rótulo: data de fabricação, data de validade, identificação do lote, nº do telefone do SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, composição química do produto, modo de usar, precauções quanto ao uso, dados da empresa (end. CNPJ, telefone), nome do técnico responsável, notificação no Ministério da Saúde. Marca de referência: Baygon ou similar	UND	30	Donline	R\$ 6,00	R\$ 180,00

Valor Total dos Itens: R\$ 12.271,85 (doze mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).